

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 084/2019 – EMPREL

ATUALIZAÇÃO DO PARQUE

OFÍCIO Nº 483/2019 – SEC.EXECU/SECULT

SECRETARIA DE CULTURA

Parecer Técnico nº 084/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 483/2019 – SEC.EXECU/SECULT - SECRETARIA DE CULTURA

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº 483/2019 - SEC.EXECISECULT para aquisição de equipamento visando atualização do Parque de equipamentos desta Secretaria, que tem por objeto: *“Cumprimentando-o cordialmente, solicito a V.Sa., parecer técnico conforme, Decreto Municipal, para compor processo de adesão a ARP Nº 003/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018 - Processo Nº 2018.0012.1915-03 da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, referente a aquisição de 15 (quinze) microcomputadores desktop com monitor. Em Anexo estamos enviando cópia da ATA com as especificações técnicas.”*

Por envolver sistema e serviços de informática, a **Secretaria de Cultura da PCR**, através do **Ofício SEC.EXEC/SECULT Nº 483/2019**, de 21 de Agosto de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da **Ata Nº 003/2018** citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração, direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia amuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO DO PEDIDO

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades da **SECULT** no desenvolvimento das atividades que apoiam as ações desta Secretaria junto a sociedade recifense. Objetiva atualizar o parque de equipamentos e ainda se alinhar com a política de aquisições centralizadas da Prefeitura do Recife, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência. Por fim o presente Parecer visa adequar as exigências de conformidades dos equipamentos de TI na infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife, orientadas pela equipe técnica da EMPREL quanto ao uso dos recursos tecnológicos adequados, utilizados no ambiente de informática, bem como das necessidades dos seus usuários para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL, quando for este o caso.

Neste contexto a **SECULT** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.



ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos do equipamento pretendido, além dos impactos e adequações do mesmo à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado **Decreto nº 13.672 de 1986** insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Equipamento:

DATEN TECNOLOGIA LTDA CNPJ/ME nº 04.602.789/0001-01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNT.
03	Estação de Trabalho, Computador Desktop, com monitor	DATEN DC3D-S	R\$ 3.593,97

A análise concluiu que, as especificações apresentadas na presente Ata estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização de equipamentos de TI na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife e atendem ao fim a que se propõe.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

ANEXOS

Anexo 1 - ARP Nº 003/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018 - Processo Nº 2018.0012.1915-03, da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Anexo 2 - PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL DA EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.

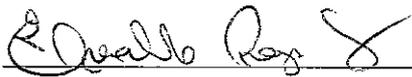
Anexo 3 - POSPECTO DO MODELO DESKTOP DC3D-S / DC3D-T



CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico com anuência para adesão a ata externa, ARP N° 003/2018, PREGÃO ELETRONICO N° 004/2018 - Processo N° 2018.0012.1915-03, da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, visando interesse na aquisições do item 03, para 15 (quinze) unidades de microcomputadores desktop com monitor, considerando as especificações técnicas analisadas nos documentos enviados, atestamos que o equipamento desejado atende as necessidades para o fim a que se propõe e está em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que o mesmo se comporta de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluimos que **não há o que obstar** quanto a esta aquisição.

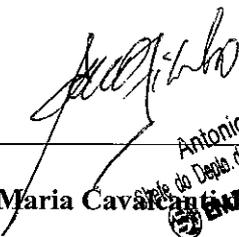
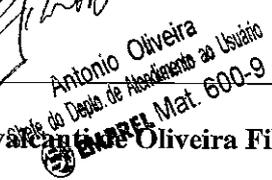
Recife 28 de Agosto de 2019



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Gerente Departamento de Atendimento ao Usuário